



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
8º LEGISLATURA**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

MENSAGEM DO PODER LEGISLATIVO

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre os subsídios dos Vereadores, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e chefe de gabinete Municipais, e dá outras providências.

Tendo em vista o disposto no art. 41, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 0583 de 06 de Setembro de 2011, bem como o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, o presente Projeto de Lei visa revisar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários e chefe de gabinete Municipais de Riqueza/SC, concedendo uma reposição dos subsídios de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), baseado no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) de março de 2023 a fevereiro de 2024.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Riqueza - SC, 18 de março de 2024.

Junior Steffen
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
8º LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E CHEFE DE GABINETE MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, Estado de Santa Catarina, Sr. Junior Steffen, usando da atribuição legal que lhe confere o art. 46, inciso II, da Lei Orgânica, faz saber:

Art. 1º Amparado no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com redação que lhe deu o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19/1998, ficam revistos os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete concedendo uma reposição dos subsídios de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), baseado no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) de março de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 2º Com a revisão geral dos subsídios referida no artigo supra, os detentores de cargo eletivo passam a receber mensalmente os seguintes valores:

a) Vereador, o valor de R\$ 3.480,63 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos);

b) Vice-Prefeito, conforme Lei Orgânica art. 25 inciso XXIV 40% do subsídio do Prefeito Municipal, o valor de R\$ 6.475,59 - (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

c) Prefeito Municipal, o valor de R\$ 16.188,96 (dezesesseis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos);

d) Chefe de Gabinete, o valor de R\$ 5.890,99 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos);

e) Secretários do Poder Executivo, o valor de R\$5.666,13 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à 01 de março de 2024.

Riqueza - SC, 18 de março de 2024.

Junior Steffen
Presidente